



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano I

Toledo, 28 de fevereiro de 2011

Edição nº 214

Página 1

ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2009 CONVOCAÇÃO Nº 179

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem os artigos 12 e 13 do Decreto nº 265/2003 (Regulamento Geral de Concursos), as Leis nºs 1.821/1999 (Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais) e 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e suas alterações,

CONVOCA

os seguintes aprovados no Concurso Público nº 01/2009:

PARA O CARGO DE ASSISTENTE EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL I:

GRACE KELLY DOS SANTOS
JESSICA FERNANDA PASSARINI
VALDEVI COSTA DOS SANTOS
DIESSIKA DAL POZZO
FERNANDA DA SILVEIRA
ROSELI MARQUES DE SENA
JUCILAINE DE OLIVEIRA
SARAH NATALI RABIOLI
VANDA APARECIDA ROCHA SILVA
GIOVANA VIANA FEDEL

Os aprovados ora convocados deverão comparecer à Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de **28 de fevereiro a 4 de março de 2011**, para declarar se aceitam a vaga ofertada, devendo, neste caso:

I – apresentar os seguintes documentos:

a) Comprovante da escolaridade/habilitação exigida para o cargo;

b) Declaração de acúmulo de cargos ou empregos;

c) Declaração de recebimento ou não de benefício previdenciário;

d) Declaração de Bens ou fotocópia da Declaração de Renda apresentada à Receita Federal;

e) Documentos pessoais.

II – realizar os exames médicos a serem solicitados.

O não comparecimento dos convocados no prazo acima previsto ou a não realização dos exames médicos até a data fixada importarão na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistentes.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 25 de fevereiro de 2011.

MARISA RAMOS DOS SANTOS CARDOSO
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

LEI “R” Nº 9, de 25 de fevereiro de 2011

Procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo, provenientes dos Loteamentos “Residencial Novo Pancera”, “Residencial das Bromélias” e “Residencial Barcelona”, implantados nesta cidade.

Art. 2º – Ficam afetadas as seguintes áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo:

I – como bens de uso comum do povo, em conformidade com o inciso II do § 1º do artigo 8º, combinado com o inciso I do artigo 18 da Lei nº 1.945/2006:

a) 9.645,01 m² (nove mil, seiscentos e quarenta e cinco metros e um decímetro quadrado), das vias públicas do Loteamento “Residencial Novo Pancera”;

b) 6.259,56 m² (seis mil, duzentos e cinquenta e nove metros e cinquenta e seis decímetros quadrados), das vias públicas do Loteamento “Residencial das Bromélias”;

c) 33.110,64 m² (trinta e três mil, cento e dez metros e sessenta e quatro decímetros quadrados), das vias públicas do Loteamento “Residencial Barcelona”.

II – como bens de uso especial, em conformidade com o inciso I do § 1º do artigo 8º, combinado com o inciso I do artigo 18 da Lei nº 1.945/2006:

a) lote urbano nº 349 da quadra nº 62 do Loteamento “Residencial Novo Pancera”, com área de 3.061,82 m² (três mil, sessenta e um metros e oitenta e dois decímetros quadrados);

b) lote urbano nº 213 da quadra nº 93 do Loteamento “Residencial das Bromélias”, com área de 3.596,81 m² (três mil, quinhentos e noventa e seis metros e oitenta e um decímetros quadrados);

c) lote urbano nº 451 da quadra nº 46 do Loteamento “Residencial Barcelona”, com área de 8.377,56 m² (oito mil, trezentos e setenta e sete metros e cinquenta e seis decímetros quadrados);

d) lote urbano nº 281 da quadra nº 133 do Loteamento “Residencial Barcelona”, com área de 1.071,70 m² (um mil e setenta e um metros e setenta decímetros quadrados);

e) lote urbano nº 459 da quadra nº 51 do Loteamento “Residencial Barcelona”, com área de 1.514,96 m² (um mil, quinhentos e quatorze metros e noventa e seis decímetros quadrados);

f) lote urbano nº 215 da quadra nº 135 do Loteamento “Residencial Barcelona”, com área de 306,94 m² (trezentos e seis metros e noventa e quatro decímetros quadrados);

g) lote urbano nº 398 da quadra nº 52 do Loteamento “Residencial Barcelona”, com área de 133,23 m² (cento e trinta e três metros e três decímetros quadrados);

h) lote urbano nº 433 da quadra nº 53 do Loteamento “Residencial Barcelona”, com área de 766,18 m² (setecentos e sessenta e seis metros e dezoito decímetros quadrados);



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano I

Toledo, 28 de fevereiro de 2011

Edição nº 214

Página 2

i) lote urbano nº 311 da quadra nº 131 do Loteamento "Residencial Barcelona", com área de 1.016,26 m² (um mil e dezesseis metros e vinte e seis décimos quadrados).

III – como bens de uso especial, para utilização em programas de habitação popular e de interesse social, em conformidade com o inciso VII do **caput** do artigo 8º da Lei nº 1.945/2006: lotes urbanos nºs 355 e 367 da quadra nº 72 do Loteamento "Residencial Novo Pancera", com área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados) cada.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 25 de fevereiro de 2011.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

LEI "R" Nº 10, de 25 de fevereiro de 2011

Revoga a Lei "R" nº 140/2010, que autoriza o Município de Toledo a proceder à desafetação e à posterior dação em pagamento de bens ao Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Toledo (FAPES), para amortização parcial de seu déficit atuarial, e a firmar contrato de locação de bens com o FAPES.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei revoga a Lei "R" nº 140/2010, que autoriza o Município de Toledo a proceder à desafetação e à posterior dação em pagamento de bens ao Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Toledo (FAPES), para amortização parcial de seu déficit atuarial, e a firmar contrato de locação de bens com o FAPES.

Art. 2º – Fica revogada a Lei "R" nº 140, de 7 de dezembro de 2010.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 25 de fevereiro de 2011.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

LEI "R" Nº 11, de 25 de fevereiro de 2011

Autoriza o Município de Toledo a efetuar repasses de recursos ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná (CISCOPAR).

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei autoriza o Município de Toledo a efetuar repasses de recursos ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná (CISCOPAR).

Art. 2º – Fica o Município de Toledo autorizado a repassar ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná (CISCOPAR) os seguintes valores:

I – até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), no exercício de 2011;

II – até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), no exercício de 2012.

§ 1º – Os repasses de que tratam os incisos do **caput** deste artigo objetivam o cumprimento de termos aditivos a convênio firmado com o CISCOPAR, para a implementação, nos anos de 2011 e 2012, do programa de prevenção, controle e assistência aos portadores de doenças sexualmente transmissíveis e de AIDS, conforme convênio celebrado entre o Município de Toledo e o Ministério de Estado da Saúde.

§ 2º – A não aplicação pelo CISCOPAR das importâncias a que se refere a presente Lei no programa de que trata o parágrafo anterior, implicará a obrigatoriedade de restituição dos respectivos valores, devidamente corrigidos, pelo beneficiário aos cofres públicos municipais.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 25 de fevereiro de 2011.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 518, de 24 de fevereiro de 2011

Denomina o Espaço Urbano "Alipio Holzbach", situado nesta cidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o inciso XXII do artigo 55 da Lei Orgânica do Município,

considerando o contido no Pedido de Providências



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano I

Toledo, 28 de fevereiro de 2011

Edição nº 214

Página 3

nº 081, de 23 de fevereiro de 2011, da Secretária do Planejamento Estratégico,

DECRETA:

Art. 1º – Fica denominado **Espaço Urbano “Alipio Holzbach”** o parque localizado na Rua Guerino Antonio Viccari, entre as Ruas Élio Gaboardi e Elvira Bombonato, e na Rua Élio Gaboardi entre as Ruas Guerino Antonio Viccari e General Canabarro, no entorno da chácara nº 33.A, no bairro Pinheirinho, nesta cidade.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2011.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 521, de 25 de fevereiro de 2011

Declara de interesse social, para fins de desapropriação, área localizada no Distrito de Concórdia do Oeste, neste Município, visando à implementação de políticas de habitação popular.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso XV do artigo 55 e a alínea “d” do inciso I do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e os artigos 1º e 2º da Lei nº 4.132/62,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarada de interesse social, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, nos termos do inciso V do **caput** do artigo 2º da Lei Federal nº 4.132/62, a área de 5.000,00 m² (cinco mil metros quadrados), a ser denominada **chácara nº 27.B**, oriunda do desmembramento da chácara nº 27 do Loteamento da Vila Nova Concórdia, atual Distrito de Concórdia do Oeste, neste Município, Matrícula nº 5.189 do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Toledo, PR, possuindo as seguintes confrontações:

I – ao Norte, com a chácara nº 27.A, em azimute de 93°22', na extensão de 42,84 metros;

II – a Leste, com a Rua Tiradentes, atual Rua Ermindo Debbus, em azimute de 185°20', na extensão de 129,41 metros;

III – ao Sul, com a Rua Florianópolis, atual Rua Valentim Zimmermann, em azimute de 273°22', na extensão de 34,50 metros;

IV – a Oeste, com o lote rural nº 94, atual rua sem denominação, em azimute de 179°50', na extensão de 129,39 metros.

Parágrafo único – A área de que trata o **caput** deste artigo destinar-se-á à implementação de políticas de habitação popular.

Art. 2º – Na aplicação das normas contidas neste Decreto, poderá ser alegado o instituto de urgência, conforme preceitos estabelecidos pelo artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41, com as alterações procedidas pela Lei nº 2.786/56.

Art. 3º – As despesas decorrentes da aplicação do disposto neste Decreto, correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 4º – Fica autorizada a Assessoria Jurídica da Municipalidade a, se necessário, proceder às medidas judiciais cabíveis à desapropriação da área referida no **caput** do artigo 1º deste Decreto.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 25 de fevereiro de 2011.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 522, de 25 de fevereiro de 2011

Concede permissão de uso do Ginásio de Esportes “Aldanir Ângelo Rossoni” à Associação de Futsal de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea “j” do inciso I do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o artigo 18 da Lei Complementar nº 001/90,

considerando a solicitação formulada através do Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 6048, de 22 de fevereiro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida à Associação de Futsal de Toledo a permissão de uso do Ginásio de Esportes “Aldanir Ângelo Rossoni”, para treinamentos e disputas de jogos do Campeonato Paranaense de Futsal – Chave Prata 2011.

Parágrafo único – A permissão de uso de que trata este Decreto é gratuita e por tempo determinado, com término em 31 de dezembro de 2011.

Art. 2º – O Município de Toledo poderá, a seu critério, utilizar ou destinar o Ginásio de Esportes a que se refere este Decreto para outras finalidades, observada a sua disponibilidade, sem prejuízo do cumprimento do calendário da competição referida no **caput** do artigo anterior pela permissionária.

Art. 3º – Serão de responsabilidade do Município de Toledo a manutenção, a conservação e a limpeza do Ginásio



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano I

Toledo, 28 de fevereiro de 2011

Edição nº 214

Página 4

de Esportes "Aldanir Ângelo Rossoni", bem como as despesas decorrentes do consumo de água e energia elétrica a ele relativas.

Art. 4º – São direitos da permissionária, a serem exercidos exclusivamente por ocasião da realização de disputas através da competição referida no **caput** do artigo 1º deste Decreto:

I – explorar a venda de placas publicitárias no espaço esportivo a ela ora cedido;

II – explorar o serviço de cantina durante tais eventos;

III – proceder à cobrança de ingressos.

§ 1º – Eventual contrato de venda de placas publicitárias a ser firmado pela permissionária não poderá ser por prazo superior ao de duração da presente permissão de uso.

§ 2º – As placas que forem instaladas no Ginásio de Esportes nos termos deste artigo deverão ser dele retiradas no prazo de até vinte e quatro horas após o término de cada disputa ou competição.

Art. 5º – São deveres da permissionária:

I – zelar pela conservação do espaço esportivo a ela cedido por este Decreto;

II – ceder o espaço objeto da presente permissão ao Município de Toledo, nos termos do artigo 2º deste Decreto.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 25 de fevereiro de 2011.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

MAURO MAURI MAIORKI
SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER

PORTARIA Nº 98, de 24 de fevereiro de 2011

Ascende a servidora **Aparecida Trindade Machado** ao cargo de Assistente em Desenvolvimento Social I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso II do artigo 11 e o inciso V do **caput** do artigo 43 da Lei nº 1.822/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e o artigo 13 da Lei nº 1.821/99 (Plano de Cargos e Vencimentos),

considerando que a ascensão, consistente na passagem do servidor, por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos, de um cargo para outro, é uma das formas de provimento de cargo público;

considerando, também, ser a posse do servidor em outro cargo inacumulável uma forma de vacância do cargo público por ele ocupado anteriormente;

considerando, ainda, a aprovação da servidora **Aparecida Trindade Machado** no Concurso Público nº 01/2009 para o cargo de Assistente em Desenvolvimento Social I,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica a servidora **Aparecida Trindade Machado** ascendida do cargo de Auxiliar em Serviços Gerais I para o cargo de Assistente em Desenvolvimento Social I, Grupo Ocupacional B-2, Padrão 06, Referência "A" da Tabela A-1 da Lei nº 1.821/99, a contar de **1º de março de 2011**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2011.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARISA RAMOS DOS SANTOS CARDOSO
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 99, de 24 de fevereiro de 2011

Exonera, a pedido, **Caroline Andrea Pottker** do cargo de Psicólogo I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "a" do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o inciso I do artigo 44 da Lei nº 1.822/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando a solicitação formulada através do Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 4.123, de 8 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica exonerada, a pedido, **Caroline Andrea Pottker** do cargo de Psicólogo I, Grupo Ocupacional B-2, a contar de 26 de fevereiro de 2011.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2011.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARISA RAMOS DOS SANTOS CARDOSO
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano I

Toledo, 28 de fevereiro de 2011

Edição nº 214

Página 5

PORTARIA Nº 101, de 25 de fevereiro de 2011

Nomeia aprovados no Concurso Público nº 01/2009.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "a" do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e o inciso I do **caput** do artigo 12 da Lei nº 1.822/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando a aprovação e classificação dos candidatos no Concurso Público nº 01/2009,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam nomeados no serviço público municipal de Toledo, a contar de **1º de março de 2011**, os seguintes aprovados no Concurso Público nº 01/2009:

I – no cargo de Assistente em Administração I, Grupo Ocupacional A-1, Padrão 05, Referência "A" da Tabela A-1 da Lei nº 1.821/1999:

- a) Thiago Ossucci Santello;
- b) Alysson Henrique Galhardi.

II – no cargo de Analista em Administração e Planejamento I, Grupo Ocupacional A-1, Padrão 09, Referência "A" da Tabela A-1 da Lei nº 1.821/1999: Willian Muriel Voss;

III – no cargo de Telefonista I, Grupo Ocupacional A-1, Padrão 05, Referência "A" da Tabela A-1 da Lei nº 1.821/1999: Danieli Hein;

IV – no cargo de Cozinheiro I – Sede do Município, Grupo Ocupacional A-1, Padrão 02, Referência "A" da Tabela A-1 da Lei nº 1.821/1999: Adão Justino de Souza;

V – no cargo de Cozinheiro I – Vila Nova, Grupo Ocupacional A-1, Padrão 02, Referência "A" da Tabela A-1 da Lei nº 1.821/1999: Ângela Spies Pavan;

VI – no cargo de Técnico em Enfermagem I, Grupo Ocupacional B-5, Padrão 06, Referência "A" da Tabela A-1 da Lei nº 1.821/1999: Hilda Torres de Oliveira;

VII – no cargo de Assistente em Desenvolvimento Social I, Grupo Ocupacional B-2, Padrão 06, Referência "A" da Tabela A-1 da Lei nº 1.821/1999:

- a) Miria Hickmann;
- b) Roseli Regina Cardoso;
- c) Cristina Voelkl Pereira;
- d) Francielle Calisto dos Santos;
- e) Géssica Caroline Hermisdorf;
- f) Claudia Mara Bortolamedi;
- g) Aparecida Pereira Pedroso;
- h) Inês Rafaeli Rippel;
- i) Rejane Immig Cordeiro;
- j) Anderssieli Irion Boschetti;
- k) Leonor do Vale;
- l) Jucemar Franzoi de Melo;
- m) Nilce Inês Grezele Giacometi;
- n) Mirian Caetano da Silva;
- o) Fabryssya Barbosa Bonfim.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 25 de fevereiro de 2011.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARISA RAMOS DOS SANTOS CARDOSO
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 102, de 25 de fevereiro de 2011

Nomeia aprovados no Concurso Público nº 01/2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "a" do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e o inciso I do **caput** do artigo 12 da Lei nº 1.822/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando a aprovação e classificação dos candidatos no Concurso Público nº 01/2010,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam nomeados no serviço público municipal de Toledo, a contar de **1º de março de 2011**, os seguintes aprovados no Concurso Público nº 01/2010:

I – no cargo de Professor de Educação Infantil, Grupo Ocupacional B-8, Padrão 01, Referência "A" da Tabela B-3 da Lei nº 1.821/1999:

- a) Bernadete Gabriela Pereira Marinho;
- b) Michelle Magalhães;
- c) Emanuelli Renosto;
- d) Jaqueline Chaplaski Ferreira.

II – no segundo cargo de Médico T6 I – Clínico Geral, Grupo Ocupacional B-5, Padrão 15, Referência "A" da Tabela A-3 da Lei nº 1.821/1999: Fernando Massao Kanashiro;

III – no cargo de Médico T6 I – Pediatra, Grupo Ocupacional B-5, Padrão 15, Referência "A" da Tabela A-3 da Lei nº 1.821/1999: Urielly Tayna da Silva Lima.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 25 de fevereiro de 2011.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARISA RAMOS DOS SANTOS CARDOSO
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano I

Toledo, 28 de fevereiro de 2011

Edição nº 214

Página 6

PORTARIA Nº 103, de 25 de fevereiro de 2011

Nomeia **Ederson Braz Pinto** no cargo em comissão de Coordenador de Fiscalização de Trânsito, Controle e Análise de Estatística, com lotação na Secretaria de Segurança e Trânsito do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso I do artigo 55 da Lei Orgânica do Município, o inciso II do **caput** do artigo 12 da Lei nº 1.822/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), a Lei nº 1.886/2005 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeado **Ederson Braz Pinto** no cargo em comissão de Coordenador de Fiscalização de Trânsito, Controle e Análise de Estatística, com lotação na Secretaria de Segurança e Trânsito do Município de Toledo, Símbolo CC-3 da Tabela “C” da Lei nº 1.821/1999, a contar de 1º de março de 2011.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 25 de fevereiro de 2011.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA Nº 104, de 25 de fevereiro de 2011

Exonera, a pedido, **Rogério de Lima** do cargo de Cozinheiro I – Sede do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea “a” do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o inciso I do artigo 44 da Lei nº 1.822/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando a solicitação formulada através do Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 6.568, de 25 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica exonerado, a pedido, **Rogério de Lima** do cargo de Cozinheiro I – Sede do Município, Grupo Ocupacional A-1, a contar de 1º de março de 2011.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 25 de fevereiro de 2011.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARISA RAMOS DOS SANTOS CARDOSO
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS **AVISO DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 035/2011

OBJETO: aquisição de pneus para os veículos de uso da Secretaria Municipal de Assistência Social de Toledo-PR. **DATA DE ABERTURA:** Dia 17 de MARÇO de 2011 às 14:00 horas. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 6.080,00 (seis mil e oitenta reais).

TOMADA DE PREÇOS Nº 080/2011

OBJETO: contratação de empresa (s) para execução global (material e mão-de-obra) dos serviços de iluminação na Academia em 10 de Maio e substituição de postes na Avenida Senador Atilio Fontana, conforme orçamento, cronograma físico financeiro e projetos, neste Município de Toledo-PR. **DATA DE ABERTURA:** Dia 17 de MARÇO de 2011 às 14:00 horas. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 5.743,32 (cinco mil setecentos e quarenta e três reais e trinta e dois centavos).

TOMADA DE PREÇOS Nº 082/2011

OBJETO: contratação de empresa(s) para execução global (material e mão de obra) dos serviços de reforma dos vestiários do Estádio Municipal 14 de Dezembro, situado na Rua da Faculdade com Rua Guanabara, Lote 160, Quadra 42, Jardim Santa Maria, neste Município de Toledo/Pr. **DATA DE ABERTURA:** Dia 17 de MARÇO de 2011 às 15:30 horas. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 43.435,01 (quarenta e três mil quatrocentos e trinta e cinco reais e um centavo).

-O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8819 Fax: 3378-1704, e-mail: licitação@toledo.pr.gov.br

TERMO DE REVOGAÇÃO

Trata-se de processo licitatório na modalidade Tomada de Preços sob nº 004/2010 - FUNREBOM, cujo objeto é: seleção de corretora de seguros e/ou seguradora, para contratação de seguro de veículos operacionais e administrativos pertencentes ao Corpo de Bombeiros do Município de Toledo-PR, para o período de 12 (doze) meses, conforme especificações no anexo III.

Compulsando os autos verifica-se que houve apenas a participação de uma empresa licitante, não ocorrendo a esperada competitividade e economicidade ao erário público corolários do processo de licitação, o que adoto como fundamento para a decisão de REVOGAR O CERTAME LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS SOB Nº 004/2010 - FUNREBOM, tudo com amparo legal no art. 49, da Lei 8.666/93 e na Súmula nº 473, do STF. Dê-se ciência aos interessados para os efeitos legais. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 07 de Fevereiro de 2011. JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano I

Toledo, 28 de fevereiro de 2011

Edição nº 214

Página 7

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS SOB Nº 026/2011

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação das propostas apresentadas na licitação mencionada, a classificação ficou a seguinte:

- A empresa **CENTRAL FORMULÁRIOS CONTÍNUOS LTDA** foi declarada vencedora para os itens 01, 02 e 04 perfazendo um valor total de **R\$ 3.920,00** (três mil novecentos e vinte reais).

- A empresa **W&A GRAFICA LTDA** foi declarada vencedora para o item 03, perfazendo um valor total de **R\$ 1.320,00** (um mil trezentos e vinte reais).

- As empresas **GRÁFICA CATUAI LTDA EPP, GRAFICA LIDER LTDA EPP, TOLEGRAF IMPRESSOS GRAFICOS LTDA** e **SUL GRÁFICA E EDITORA LTDA**, embora habilitadas não apresentaram menor valor para nenhum dos itens.

- As empresas **LF ALVES & CIA LTDA** e **TRINDADE INDÚSTRIA GRAFICA LTDA** tiveram suas propostas **DECLASSIFICADAS** pelo não atendimento ao item 4.1.1 do edital: não apresentaram CD, Pendrive ou disquete contendo as propostas de preços conforme solicitado no referido item.

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada.

Toledo, 25 de Fevereiro de 2011.

GILBERTO LUIS SCHIZZI
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS SOB Nº 038/2011

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação das propostas apresentadas na licitação mencionada, a classificação ficou a seguinte:

- A empresa **DUGRAFI EDITORA GRÁFICA LTDA** foi declarada vencedora com uma proposta no valor de **R\$ 6,95** perfazendo um valor total de **R\$ 11.328,50** (onze mil trezentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos). A empresa apresentou a Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal com data de validade vencida, e conforme Benefício previsto no art. 43 parágrafo 1º da Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006 e conforme item 3.1.2.1 do edital poderá a mesma apresentar nova certidão no prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

- A empresa **CENTRAL FORMULÁRIOS CONTÍNUOS LTDA** ficou classificada em segundo lugar com uma proposta no valor de **R\$ 7,09** perfazendo um valor total de **R\$ 11.556,70** (onze mil quinhentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos).

- A empresa **JB CARD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**

ficou classificada em terceiro lugar com uma proposta no valor de **R\$ 7,30** perfazendo um valor total de **R\$ 11.899,00** (onze mil oitocentos e noventa e nove reais).

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada.

Toledo, 25 de Fevereiro de 2011.

GILBERTO LUIS SCHIZZI
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE HABILITAÇÃO - REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS SOB Nº 044/2011

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação da documentação apresentada na licitação mencionada, decidiu **HABILITAR** as seguintes empresas:

- **ADEILTON PASCOALINE MAGALHÃES – ME**

- **ANTONIO TRINDADE DE OLIVEIRA – ME**

- **C.O. SERVIÇOS DE AJARDINAMENTO LTDA**

- **GANDU COMÉRCIO DE MUDAS E SEMENTES LTDA – EPP**

- A empresa **OLIVEIRA & RIBEIRO LAJOTAS LTDA** foi **INABILITADA** pelo não atendimento ao item 3.3 alínea “h” do edital: apresentou o Certificado de Registro de Fornecedores com ramo de atividade não compatível com o objeto desta licitação.

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada.

Toledo, 25 de Fevereiro de 2011.

GILBERTO LUIS SCHIZZI
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PORTARIA Nº 01/2011-SMED

A Secretária de Educação do Município de Toledo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Toledo, na Lei Municipal nº 2.026/10 e com fundamento na Deliberação nº 003/2007-CME/Toledo, e nos termos do Parecer nº 002/09-CME, de 11 de março de 2009, do Conselho Municipal de Educação de Toledo, e ainda, de acordo com a sentença proferida pela Juíza substituta da 1ª Vara Civil da Comarca de Toledo do processo constante nos Autos nº 199/09 e da decisão constante na Apelação Civil nº 637.713-1 – da Comarca de Toledo, proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná em 14 de setembro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1.º **Cessar compulsória, totale definitivamente o Credenciamento da mantenedora De Bortoli & Saracini LTDA e a Autorização de Funcionamento das atividades**



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano I

Toledo, 28 de fevereiro de 2011

Edição nº 214

Página 8

escolares da Educação Infantil, modalidade Pré-escola (4 e 5 anos) da Escola Mickey e Minnie, conforme Parecer nº 034/08 - CME/Toledo de 08 de outubro de 2008 e Parecer nº 002/09 – CME/Toledo de 11 de março de 2009, com efeito retroativo a partir de 22/12/2010.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária de Educação do Município de Toledo, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2011.

Janice Aparecida De Souza Salvador
Secretária Municipal de Educação

Flávio Vendelino Scherer
Diretor do Sistema Municipal de Ensino de Toledo

PORTARIA Nº 02/2011-SMED

A Secretária de Educação do Município de Toledo, Estado do Paraná, considerando a Emenda Constitucional nº 53/2006 e as Leis Federais nº 11.114/2005 e nº 11.274/2006, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Toledo; na Lei Municipal nº 2.026/2010; na Deliberação nº 002/2006-CME/Toledo; na Deliberação nº 005/06-CME/Toledo; e na Deliberação nº 002/2007-CME/Toledo, do Conselho Municipal de Educação de Toledo e considerando ainda a implantação gradativa dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental de 9 Anos,

RESOLVE:

Art. 1.º Cessar total e definitivamente todas as séries do Ensino Fundamental, com duração de 8 anos, com efeito retroativo ao final do ano letivo de 2009, nas Escolas abaixo relacionadas:

- 1- Escola Municipal Alberto Santos Dumont – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Paraná, 299, Jardim Porto Alegre.
- 2- Escola Municipal Amélio Dal’Bosco – Educação Infantil e Ensino fundamental, situada na rua Guaíra, nº 2225, Centro.
- 3- Escola Municipal André Zenere – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na rua General Câmara, nº 1191, Jardim América.
- 4- Escola Municipal Anita Garibaldi – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na rua Felix da Cunha nº 687, Jardim Europa.
- 5- Escola Municipal Antonio Scain – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na rua Presidente Deodoro da Fonseca nº 655, Jardim Filadélfia.
- 6- Escola Municipal Arsênio Heiss – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na rua Adilson Bie,r nº 242, Jardim Porto Alegre.
- 7- Escola Municipal Carlos Friedrich – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na rua Leonardo Francisco Nogueira, nº 460, Jardim Coopagro.
- 8- Escola Municipal Dr. Borges de Medeiros – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na rua General Daltró Filho, nº 1585, Vila Industrial.

9- Escola Municipal Duque de Caxias – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na rua da praça, S/ nº, Concórdia do Oeste.

10- Escola Municipal Ecológica Professor Ari Arcássio Gossler – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na rua Vilas Lobos, nº230, Jardim Santa Maria.

11- Escola Municipal Egon Werner Bercht - Educação Infantil e Ensino Fundamenta, situada na Avenida Mauá nº 390, Vila Industrial.

12- Escola Municipal Engenheiro Waldyr Luiz Becker – Educação Infantil e Ensino fundamental, situada na rua Luiz Woiski nº 386, Jardim Coopagro.

13- Escola Municipal Jardim Concórdia - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na rua Pedro Rosseto, nº238, Jardim Concórdia.

14- Escola Municipal Miguel Dewes – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na rua Luiz Gonzaga nº 194, Dez de Maio.

15- Escola Municipal Norma Demeneck Belotto – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na rua Princesa Isabel, nº 350, Jardim Gisela.

16- Escola Municipal Orlando Luiz Basei – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na rua São Luiz, nº 1421, Novo Sarandi.

17- Escola Municipal Osvaldo Cruz – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na rua Bento Gonçalves, nº 720, Vila Nova.

18- Escola Municipal Princesa Isabel – Educação Infantil e Ensino fundamental, rua Miguel Dewes Filho, nº 99, Dois Irmãos.

19- Escola Municipal Professor Henrique Brod – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na rua Batista Luzardo, nº 510, Jardim Panorama.

20- Escola Municipal Reinaldo Arrozi – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na rua da Igreja, nº 377, Vila Operária.

21- Escola Rural Municipal Nossa Senhora das Graças – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na rua XV de Novembro, s/nº, Ouro Preto.

22- Escola Ruaral Municipal Santo Antonio – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na rua Toledo, s/nº, Boa Vista.

23- Escola Rural Municipal São Dimas – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na rua Matelândia, s/ nº, Bom Princípio.

24- Escola Rural Municipal São Pedro – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada em Cerro da Lola, distrito de Dez de Maio.

25- Escola Municipal São Francisco de Assis – Educação Infantil e Ensino fundamental, situada na rua Otília Giaretta, nº 8338, São Francisco.

26- Escola Municipal São Luiz – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na rua São Luiz, nº 500, São Luiz do Oeste.

27- Escola Municipal Shirley Maria Lorandi Saurin – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na rua Armando luiz Arrozi, nº1138, Centro.

28- Escola Municipal Tomé de Souza – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na rua Tomé de Souza, nº480, Vila Ipiranga.

29- Escola Municipal Vereador José Pedro Brum



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano I

Toledo, 28 de fevereiro de 2011

Edição nº 214

Página 9

– Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na rua Capitão Leônidas Marques, nº 1896, Vila Pioneiro.

30- Escola Municipal Walter Fontana – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na rua 1º de maio, 1210, Vila Pioneiro.

31- Escola Municipal Washington Luiz – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na rua Willy Barth, nº 1335, Novo Sobradinho.

Art. 2º Cessar total e definitivamente todas as séries do Ensino Fundamental, com duração de 8 anos, com efeito retroativo ao final do ano letivo de 2010, nas Escolas remanescentes abaixo relacionadas:

1- Escola Municipal Carlos João Treis – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na rua Tomaz Gonzaga, s/nº, Vila Paulista.

2- Escola Municipal Olivo Beal – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na rua César Pedrini, nº363, Jardim Bressan.

3- Escola Municipal Presidente Tancredo de Almeida Neves – Educação infantil e Ensino Fundamental, situada na rua Monte Carlo, nº 791, Vila Pioneiro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária de Educação do Município de Toledo, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2011.

Janice Aparecida de Souza Salvador
Secretária Municipal de Educação

Flávio Vendelino Scherer
Diretor do Sistema Municipal de Ensino de Toledo

PORTARIA Nº 100, de 24 de fevereiro de 2011

Altera listagem anexa à Portaria nº 76/2011, que homologa o resultado final do Concurso Público nº 03/2010, com as modificações procedidas pela Portaria nº 96/2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o Regulamento Geral de Concursos, aprovado pelo Decreto nº 265/2003 e suas alterações, e o Edital de Concurso Público nº 03/2010,

considerando que, na homologação do resultado final do Concurso Público nº 03/2010 para o cargo de Professor II T40, não foi, por equívoco, efetuada a classificação, em lista separada, de candidatos com deficiência, conforme dispõe o item 2.17 do respectivo Edital;

considerando o contido no Pedido de Providências nº 220.164, desta data, expedido pela Secretaria de Recursos Humanos do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – A listagem da classificação final do Concurso Público nº 03/2010, referente ao cargo de Professor II T40, anexa à Portaria nº 76, de 11 de fevereiro de 2011, com as modificações procedidas pela Portaria nº 96, de 18 de fevereiro de 2011, passa a vigorar com as alterações constantes da que integra esta Portaria.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2011.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

CLASSIFICAÇÃO FINAL – CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2010 – CARGO DE PROFESSOR II T40						
NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CARGO	NOTA DA PROVA ESCRITA	NOTA DA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
...
CANDIDATA QUE CONCORRE A RESERVA DE VAGA PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, NOS TERMOS DA LEI Nº 1.876/2004						
DEISY APARECIDA SOARES DE AMORIM	74101500	Professor II T40 (PNE)	5,90	0,00	5,90	1



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano I

Toledo, 28 de fevereiro de 2011

Edição nº 214

Página 10

LEI Nº 2.054, de 25 de fevereiro de 2011

Altera a legislação que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei altera a legislação que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo.

Art. 2º – A Lei nº 1.821, de 27 de abril de 1999, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 20** – ...

...

VIII – FG 08, atribuível a até quarenta e quatro servidores: para o desempenho de funções de secretariado executivo, coordenação e supervisão de atividades administrativas, programas e projetos específicos: 40% (quarenta por cento);

...

X – FG 10, atribuível a até vinte e quatro servidores: para o desempenho de funções de assessoramento e direção de atividades e serviços técnicos: 60% (sessenta por cento);

...”

§ 1º – Fica revogado o inciso XI do **caput** do artigo 20 da Lei nº 1.821, de 27 de abril de 1999, com a redação dada pela Lei nº 2.027, de 29 de abril de 2010.

§ 2º – As alterações procedidas pelo que dispõem o **caput** deste artigo e o parágrafo anterior no artigo 20 da Lei nº 1.821/1999 implicam:

I – a ampliação do número das seguintes Funções Gratificadas:

a) FG 08: de quarenta e dois para até quarenta e quatro servidores;

b) FG 10: de vinte e dois para até vinte e quatro servidores.

II – a extinção da Função Gratificada 11 (FG 11).

Art. 3º – Fica, também, alterado o Anexo II da Lei nº 1.821, de 27 de abril de 1999, passando a vigorar com a modificação constante do que acompanha este diploma legal.

Parágrafo único – A alteração procedida no Anexo a que se refere o **caput** deste artigo implica a criação de mais setenta cargos de provimento efetivo de Professor II T40, no Grupo Ocupacional B-8.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 25 de fevereiro de 2011.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II

QUADRO DE PESSOAL DE PROVIMENTO EFETIVO, DE ACORDO COM OS GRUPOS OCUPACIONAIS, CLASSES, ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO E NÚMERO DE CARGOS

GRUPO OCUP.	CLASSE	ESCOLARIDADE/ HABILITAÇÃO	Nº DE CARGOS
...
B-8	Professor II T40	...	90
TOTAL			3.756



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano I

Toledo, 28 de fevereiro de 2011

Edição nº 214

Página 11

COMUNICADO DE REPASSE FEDERAL

Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS** os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município de Toledo, a liberação das importâncias abaixo mencionadas, conforme contido em seu Art. 2º:

Ministério da Fazenda	Cota Fundo de Participação Municípios	18/02/2011	241.674,76
Ministério da Fazenda	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira	18/02/2011	33.424,08
Fundo Nacional Assist.Social-FNAS	Piso Transição MC e AC deficiente	21/02/2011	64.482,23
Fundo Nacional de Saúde	PAB SUS – Agentes Comunitários	21/02/2011	55.692,00
Fundo Nac. Desenvolv. Educação-FNDE	Transf. Salário Educação	21/02/2011	296.990,25
Ministério da Fazenda	Cota-Parte Imposto s/ Propriedade Territorial	22/02/2011	98,09
Fundo Nac. Desenvolv. Educação-FNDE	Programa PDDE - Consumo	23/02/2011	2.310,06
Fundo Nac. Desenvolv. Educação-FNDE	Programa PDDE - Capital	23/02/2011	32.150,74

RAUL GOMES BALTAZAR - SECRETÁRIO DA FAZENDA

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

José Carlos Schiavinato
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586
CEP 85900-110
Fone: (45) 3055-8800
Toledo - PR

Email: orgaooficial@toledo.pr.gov.br
Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura digital do
sítio eletrônico do município.

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normaliza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.